COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
13.018.171/0001-90
Rua Campo do Brito, nº 331, - Bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP 49020-380

PROJETO BÁSICO 27 / 2026 - DESO

Aracaju, 05 de novembro de 2026

OBRAS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº___/2026
(Processo Administrativo nº 26302.79.004323/2026-69
Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para montagem e instalação de DOIS CONJUNTOS FLUTUANTES COM MOTOBOMBAS ANFÍBIAS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA BRUTA, destinados à EEAB Barragem do Poxim, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para fornecimento e implantação de sistema emergencial de captação de água bruta por bombeamento anfíbio/flutuante na Estação Elevatória de Água Bruta da Barragem do Poxim, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. A medida é necessária em virtude da estiagem prolongada e dos efeitos do fenômeno El Niño sobre a bacia hidrográfica, que provocaram o rebaixamento severo do nível do reservatório, conforme Relatório de Justificativa Técnica, anexado a este processo eletrônico.

A série histórica do sistema de monitoramento do SERhidr/ANA indica que o volume útil passou de cerca de 28 hm³ (out/2025) para cerca de 10 hm³ (out/2026), no limiar inferior da zona de Atenção. A taxa média de depleção é de aproximadamente 1,57 hm³/mês, e a projeção aponta 5,0 hm³ em dezembro de 2026 e 1,9 hm³ em fevereiro de 2027. Nesse cenário, o balanço hídrico do manancial não fecha, pois a vazão afluente é inferior à soma das vazões captadas, restituídas e perdidas por evaporação. O recuo da lâmina d'água afasta o nível das tomadas d'água fixas e provoca vórtices superficiais, arraste de ar e risco de cavitação nos conjuntos motobomba existentes. Isso compromete a captação, sobrecarrega a ETA e ameaça a continuidade do

abastecimento à população. A redução da vazão captada, como única medida de contenção, não é tecnicamente aceitável diante da essencialidade da demanda.

Os serviços propostos compreendem o fornecimento e a instalação de dois conjuntos motobomba anfíbios sobre dois módulos flutuantes, com capacidade de 1.500 m³/h de vazão para cada, linha de recalque flexível e flutuante em PEAD e quadro de comando com inversor de frequência. A solução permite o acompanhamento do nível d'água e possibilita a operação com lâminas residuais. Adicionalmente, por captar na camada superficial, esta solução reduz o arraste de sedimentos de fundo e preserva os conjuntos fixos. Portanto, a contratação será fundamental para a continuidade e a confiabilidade da captação, com maior segurança no abastecimento de água, dentro do horizonte de risco de poucos meses.

3. VISTORIA

31. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1 A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1083 / GMSP.

3.1.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento das propostas.

3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail cpl@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.

3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O Prazo Contratual: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

4.2. O Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão e assinatura da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o seguinte cronograma físico-financeiro anexado a este Projeto Básico.

4.4. Os serviços serão realizados na **Estação Elevatória de Água Bruta da Barragem do Poxim**, localizada no Povoado Timbó, município de São Cristóvão/SE. A retirada e/ou entrega dos materiais e equipamentos sempre deverá considerar esta localidade como referência.

4.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.6.1. Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências.

4.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.6.3. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.7.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para feito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura

como valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **4.7** não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo na hipótese se do subitem 4.7.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

4.7.5.Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse objeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

5.11.1. Certidão negativa de débitos penitenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

66.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, como alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja incomplacência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, anormalidade segurança da Contratante;

6.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.25. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

6.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

6.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

6.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme ocaso;

6.31.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob as suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.34. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.36. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.37. A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.-com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

6.38. A empresa deverá participar de Reunião Inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

6.39. Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 174 a 177 do RILC.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação, detalhando os mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.9. A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação de atividades que não constituam o escopo principal do objeto, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

8.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens/serviços para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem o fornecimento, e execução de serviço com características semelhantes.

8.3. A autorização dependerá da avaliação, pela CONTRATANTE, do atendimento, pela subcontratada, aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução das atividades que lhe serão atribuídas.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral a responsabilidade da

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações correspondentes

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

9.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

IV. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte **FR-100 (Recursos da Outorga).**

11. REGIME DE EXECUÇÃO

II – Empreitada por preço global;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – Menor preço global;

13. FORMAS DE REAJUSTE DA PROPOSTA DO LICITANTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

14. CONDIÇOES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento;

14.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de cronograma físico-financeiro, baseada na progressão dos serviços executados;

14.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados;

b) O produto do percentual dos serviços executados (devidamente aprovados pela DESO) pelo respectivo preço global proposto resulta no valor total a ser faturado pelos serviços;

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento;

14.4. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

14.4.1. As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO;

14.4.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.;

14.4.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

14.4.4. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (.doc ou .docx).

15. ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1. Planilha de Preços conforme Quantitativos fornecidos pela DESO;

15.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos de mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

15.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL;

15.4. Preços Unitários;

15.5. Preços Globais;

15.6. Condições de Pagamento: em medições mensais;

15.7. Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

15.8. Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

15.9. Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

15.10. Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

15.11. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com disponibilidade de recursos financeiros, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

15.12. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência, será considerado o menor dos preços propostos;

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio;

16.2. Atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** , que comprove que a licitante dispõe de profissional habilitado para a execução de serviços de engenharia de porte e complexidade compatíveis e pertinentes ao objeto da licitação.

16.3. Atestado de capacidade técnico-operacional, com dados precisos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante uma experiência **mínima** de execução de:

- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE **01 (UM) CONJUNTO FLUTUANTE** DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, **COM BOMBAS ANFÍBIAS**, COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1500M³/H;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.2.1. Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

17.2.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

17.2.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

17.2.4. No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

17.2.5. No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

17.3. A capacidade econômico financeira será verificada através de:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00**

$$LC = \frac{Ativo\ \ Circulante}{Passivo\ \ Circulante}$$

- **Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00**

$$LG = \frac{Ativo\ \ Circulante + Realizável\ \ a\ \ Longo\ \ Prazo}{Passivo\ \ Circulante + Passívo\ \ Não\ \ Circulante}$$

- **Solvência Geral (SG) > 1,00**

$$SG = \frac{Ativo\ \ Total}{Passivo\ \ Circulante + Passivo\ \ Não\ \ Circulante}$$

A licitante deverá atender cumulativamente aos índices estabelecidos neste item.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa contratada, para garantia da execução do contrato, **apresentará garantia contratual de 3% (três por cento)** do valor do contrato na forma de dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19. GARANTIA TÉCNICA

19.1. O fornecedor deverá proporcionar um prazo de garantia técnica para os equipamentos de **12 (doze) meses a partir do startup** dos equipamentos, contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem e problemas nos materiais construtivos dos equipamentos.

20. FISCALIZAÇAO DO CONTRATO

20.1. Empregado designado como gerente da 3.2.01/GMSP que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

21. ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

_____

José Gonçalves de Lima Júnior
Gerente da GMSP

Projeto Básico elaborado por: Arthur Nogueira Ferreira de Barros

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS A REALIZAR

1.1. Objeto técnico: fornecimento, montagem, instalação, comissionamento e operação assistida de **02 (dois) conjuntos flutuantes de captação de água bruta com bombas anfíbias** , cada um com capacidade nominal de 1.500 m³/h (416,6 L/s) a 10 m.c.a. de altura manométrica. Os conjuntos atenderão a contingência de captação da Barragem do Poxim. A solução acompanha o rebaixamento do nível do reservatório e opera com lâminas d'água residuais.

1.2. Fornecimento de 02 (dois) conjuntos motobomba anfíbios submersíveis, um por sistema flutuante, com as seguintes características mínimas:

- Unidades de bombeamento anfíbias, aptas a operar de forma contínua tanto submersas, quanto a seco.
- Rotor semi-axial e execução monobloco.
- Vazão de 416,6 L/s a 10 m.c.a., com 01 estágio.
- Motor elétrico trifásico assíncrono de indução gaiola de esquilo, tipo submerso, com enrolamento estatórico de bobinado molhado, de 100 cv, com frequência de 60 Hz.
- Motor elétrico com grau de proteção IP 68, fator de serviço mínimo de 1,15, lubrificação interna com água (isento de óleo mineral ou sintético), refrigeração pelo próprio fluido bombeado e acionamento por inversor de frequência.
- Desempenho hidráulico conforme ANSI/HI 14.6 Grade 2B. Flanges conforme ISO 2531 (DIN).
- Rotor, difusor, carcaças e carcaça do motor em ferro fundido nodular SAE J434 D4512 (ASTM A-536 Gr. 65-45-12).
- Eixo em aço AISI 420C com buchas recambiáveis de alta dureza nas regióes de atrito. Anéis de desgaste em bronze.
- Mancais radial e axial hidrodinâmicos deslizantes. Selo mecânico de molas múltiplas com faces em carbeto de silício, corpo em aço inoxidável e elastômeros em borracha nitrílica NBR.
- Pintura epóxi anticorrosiva de alta espessura.
- Sensoriamento Standard, com RTD PT-100 no enrolamento.
- Cada unidade terá crivo de sucção incorporado para retenção de sólidos grosseiros e macrófitas.

1.3. Fornecimento de 02 (dois) sistemas de flutuação, cada um composto por:

- Flutuador tipo C dimensionado para a suporte e fixação de conjunto motobomba.
- Flutuantes de linha bipartidos para sustentação de tubos e mangotes de 14 polegadas.
- Dispositivos de ancoragem e amarração, com estabilidade garantida em toda a faixa de variação de nível do reservatório.
- Dimensionamento estritural de volumétrico com reserva de empuxo mínima de 50% superior ao peso total estático e dinâmico do conjunto operacional.
- Estrutura dotada de passadiços antiderrapantes, guarda corpos e olhais de içamento para movimentação por guindaste.

1.4. Fornecimento e montagem de 02 (duas) linhas de recalque, uma por conjunto,

conforme o seguinte:

- Cada linha terá trecho flutuante em PEAD de no mínimo 30 m, com colarinho e adaptador. A conexão com a bomba será por tubo flexível de 355 mm.
- Inclui a interligação até o ponto de indicado pela DESO em planta (Tomada de água dos conjuntos de bombeamento fixo, já existentes na EEAB).
- Os componentes devem suportar a pressão de operação, com PN compatível com o sistema.
- Serão fornecidos juntas, parafusos, vedações e demais acessórios necessários à estanqueidade.
- **Sistema de Ancoragem:** Conjunto estruturado composto por amarras, cabos de retenção e esticadores de posicionamento geométrico para amarração segura nas margens ou poitas do lago, assegurando mobilidade estável durante as oscilações batimétricas.

1.5. Fornecimento e instalação de 02 (dois) quadros de partida com inversor de frequência de 100 cv, um por conjunto:

- Os quadros elétricos serão montados em armário metálico autoportante com tratamento anticorrosivo para ambiente agressivo ao tempo, com proteções conforme a NR-10 e a ABNT NBR 5410.
- Incluem todas as proteções contra falta de fase, inversão de fase, sobretensão, subtensão, sobrecorrente, surtos elétricos e sobretemperatura.
- Incluem comando com modo local e remoto, IHM e inversor de frequência (VFD).
- **Automação e Integração:** Módulo de controle apto à total integração com o sistema SCADA preexistente da contratante, permitindo monitoramento contínuo de grandezas elétricas e hidráulicas via protocolo industrial Modbus-RTU/TCP ou por barramento de contato seco.

1.6. Fornecimento de cabeamento elétrico:

- Cabo flexível 0,6/1 kV, 1×50 mm², conforme ABNT NBR 7286, com **2.100 m** no total (1.050 m por conjunto).
- Cabo de sinal e sensor blindado tipo shield 3×0,75 mm², com **400 m** no total (200 m por conjunto).
- Terminações e emendas devem ser estanques e adequadas à imersão, quando aplicável.

1.7. Elaboração do Projeto Executivo, que compreende:

- Projetos hidromecânico, elétrico, de controle, e de ancoragem e flutuação.
- Memória de cálculo hidráulico (perdas de carga, ponto de operação, NPSH e submergência), com verificação da velocidade nas tubulações.
- Diagramas unifilares e trifásicos *as builts,* com detalhamentos funcionais, lista de materiais e folhas de dados.
- ART/CREA de cada disciplina.
- O projeto será submetido à aprovação da fiscalização antes da montagem.

1.8. Montagem e instalação hidromecânica completa dos 02 (dois) conjuntos: posicionamento e ancoragem dos flutuadores, montagem das linhas flutuantes e de recalque, interligação ao ponto de entrega, testes de estanqueidade e teste hidrostático.

1.9. Montagem e instalação elétrica completa: lançamento e proteção dos cabos, instalação dos quadros, aterramento, conexão ao gerador ou à rede e instrumentação. O serviço deve seguir a NR-10, e os trabalhos em altura e sobre água devem seguir as normas de segurança aplicáveis.

1.10. Comissionamento e start-up dos 02 (dois) conjuntos, incluindo:

- Testes a seco e em carga, verificação do sentido de rotação e parametrização dos inversores.
- Medição de vazão, pressão, corrente e temperatura.
- Verificação do desempenho contra a curva garantida (1.500 m³/h a 10 m.c.a. por conjunto) e operação simultânea dos dois conjuntos.
- Emissão de relatório de comissionamento assinado pelo responsável técnico.

1.11. Operação assistida por técnico habilitado durante 07 (sete) dias corridos de operação simultânea. Inclui acompanhamento da operação e treinamento teórico e prático das equipes de operação e manutenção da DESO.

1.12. Entrega, ao final, de manuais de operação e manutenção, projetos *as built*, folhas de dados, certificados de garantia, curvas de desempenho e relatórios de testes.

1.13. Transporte, seguro, descarga e içamento com equipamentos adequados, e frete CIF até a Barragem do Poxim. A mobilização e a desmobilização de equipes e equipamentos são encargo da Contratada.

1.14. O descarregamento, movimentação horizontal e vertical, montagem, posicionamento na água e ancoragem serão de inteira responsabilidade técnica e financeira da contratada, cabendo a esta disponibilizar caminhão guindauto (munck), guindastes, embarcações de apoio ou equipe técnica especializada de marinharia e mecânica pesada.

1.15. Observações: A marca e o modelo **Higra S1-400/100B** são indicados como referência técnica. Poderão ser admitidos equipamentos de outras marcas e modelos, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho, operação, materiais e integração estabelecidos neste Projeto Básico. A proposta deverá identificar o fabricante e o modelo ofertado e apresentar catálogo técnico, folha de dados e curvas de desempenho, demonstrando o atendimento ao ponto de operação de 1.500 m³/h a 10 m.c.a. por conjunto, a **eficiência nesse ponto**, a potência requerida e a compatibilidade com a alimentação elétrica, os inversores de frequência e o sistema de controle previsto. A aceitação compreenderá a análise da documentação técnica e a comprovação do desempenho nos testes e no comissionamento previstos no item 1.10 deste Anexo.

2. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

2.1. Antes do início dos trabalhos deve ser realizado uma Análise Preliminar de Riscos (APR), onde são comentados e discutidos aspectos operacionais e de segurança, pelo encarregado da operação;

2.2. Todos os assuntos comentados durante a discussão da APR devem ser registrados em formulário apropriado, devendo o referido documento ser assinado por todos os integrantes da equipe;

2.3. Somente podem ser utilizados ferramentas e equipamentos adequados para a operação;

2.4. Improvisações não serão permitidas;

2.5. Deve ser obedecida rigorosamente a utilização dos EPI's, fornecidos pela empresa, conforme necessidades inerentes às atividades: Capacete com jugular, óculos de segurança, luvas, botas, protetor auricular (em ambientes ruidosos), máscaras de gás com filtro, máscaras anti-pó, luvas para proteção a alta temperatura e demais dispositivos de proteção individual e coletiva dos colaboradores da contratada;

2.6. A área deverá ser isolada para impedir acesso de pessoas não relacionadas ao serviço;

2.7. Devem ser verificadas, diariamente, as condições físicas e mecânicas dos equipamentos e ferramentas;

2.8. Em caso de geração de expurgos, estes deverão ser condicionados em sacos de lixo separadamente e posteriormente serão descartados em local adequado.

2.9. O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

2.10. Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo;

2.11. Os trabalhadores devem interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou para a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.1. O cronograma físico-financeiro apresentado leva em consideração a periodicidade de medições mensais, estabelecidas para o pagamento, sendo cada evento da lista representado em forma percentual do valor total global desta licitação. Os prazos apresentados possuem caráter estimativo, podendo a Contratada ajustá-los dentro do prazo de execução, mediante comunicação prévia e aprovação da administração.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Event	**Descritivo**	**Unc**	**Qua**	**Prazo Estimac**	**Peso (%)**
01.01	**Elaboração e Aprovação do Projeto Executivo**: Projetos de hidromecânica, elétrica, automação e controle aprovados pela fiscalização.	UND	1,00	Dias 1 a 10	0,83%
01.02	**Entrega dos Equipamentos e Materiais no Canteiro:** Chegada dos conjuntos motobomba anfíbios, módulos flutuadores, tubulações PEAD e cabos.	UND	2,00	Dias 1 a 25	77,07%
01.03	**Montagem e Instalação hidromecânica:** Montagem dos flutuadores na lâmina d'água, assentamento da tubulação de PEAD e interligação.	UND	2,00	Dias 25 a 38	9,72%
01.04	**Montagem e Instalação Elétrica:** Montagem dos quadros, interligação de painéis e conexões elétricas.	UND	2,00	Dias 25 a 38	10,54%
01.05	**Comissionamento e Start-up:** Testes de carga, estanqueidade, calibração de instrumentos e verificação da vazão nominal.	UND	1,00	Dias 39 a 45	0,69%
01.06	**Operação Assistida (7 Dias) e Entrega Provisória:** 7 dias de operação continuada com equipe dedicada e emissão do Termo de Recebimento Provisório.	UND	1,00	Dias 39 a 45	1,15%
TOTAL GERAL				**45 dias**	**100,00%**

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

1. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS							
Serviço de engenharia para fornecimento e instalação de dois conjuntos flutuantes com motobombas anfíbias para captação superficial de água bruta							
CATEGOR	**FATOR DE RISCO**	**DESCRIÇÃ DO FATOR DE RISCO**	**CONSEQU DO RISCO**	**AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS**	**GRAU DE PROBAB (P)**	**GRAU DE IMPACT (I)**	**ALOCA DOS RISCOS**
Projeto	Erro de especificaçã dos equipamento	Falha na coleta de dados como: ponto de operação, dimensões e demais dados.	Impossibili de instalação dos conjuntos flutuantes.	É responsabilidade da contratada realizar coleta de dados, a análise prévia das especificações fornecidas pela DESO , a fim de que seja mantida a compatibilidade com os equipamentos.	Remota	Alto	Contrata
Execução / Obra	Erro de execução dos serviços / qualidade abaixo da especificada	Erro de execução de parte ou todo o objeto previsto para a licitação.	Impossibili de operação ou eficiência abaixo do esperado dos equipamer novos.	É responsabilidade da contratada realizar a inspeção dos serviços, a fim de que sejam mantidas a qualidade e a compatibilidade com o sistema da EEAB Barragem do Poxim.	Remota	Alto	Contrata
Contratual / Projeto Básico	Estimativas insuficientes para a completa realização dos serviços	Quantidade ou valores insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha estimativa de custos para realização da obra.	Necessida de aditivo de adequação de planilha com possibilida de aumento de custo previsto.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos para oficialização de um termo aditivo ao contrato.	Ocasiona	Médio	DESO / Contrata

Contratual / Projeto Básico	Licitação deserta / fracassada	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentada estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administraçã	Necessida de republicaç da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactand no planejame da Administra	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e verificação junto às empresas do ramo quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço, em caso de licitação deserta, ou revisão dos valores estimados, em caso de licitação fracassada.	Remota	Alto	DESO
Execução / Obra	Atraso na execução dos serviços	Ocorrência de eventos que atrasem o cumprimento do prazo.	Atraso na	É de responsabilidade da contratada adequar sua operação, baseando-se na estimativa anual, a fim de que sejam evitados atrasos, por se tratarem de serviços de natureza contínua.	Provável	Baixo	Contrata
Execução / Obra	Roubos, furtos ou extravios, para material em posse da DESO	Prejuízos gerados em casos de furtos durante o transporte, antes do momento da entrega do material à Contratada, em caso de transporte realizado pela DESO.	Atraso na execução dos serviços / Aumento dos custos	A responsabilidade pela guarda dos materiais é da DESO, até o momento de sua entrega na sede da Contratada.	Remota	Médio	DESO

Execução / Obra	Roubos, furtos ou extravios, para material em posse da Contratada	Prejuízos gerados em casos de furtos, antes do momento da entrega do material à DESO, em caso de transporte realizado pela Contratada.	Atraso na execução dos serviços	A responsabilidade pela guarda dos materiais é da Contratada, até o momento de sua entrega na sede da DESO.	Remota	Médio	Contrata

Documento assinado eletronicamente por **Jose Goncalves de Lima Junior**, **Gerente**, em 06/11/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0731881** e o código CRC **E0803C1A**.

Referência: Processo nº 26302.79.004323/2026-69 SEI nº 0731881